





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário Goiânia-GO, CEP 74605-020 - http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

Ata de Registro de Preços - SEI nº 071/2020 - NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI/2020

Processo nº 23760.002912/2019-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 071/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2019

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020, a União, por intermédio da HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - HC-UFG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com sede na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à Licitação Eletrônica nº 035/2019, que objetiva a eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 23.119.087/0001-16, estabelecida na Rua Benjamin Constat, 413, Piabetá, Magé/RG, CEP: 25.931-766, representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. Eloá Nóbrega Dutra Jorge, portadora da CNH nº. 04052583782 DETRAN/RJ e do CPF nº. 124.122.037-92						
	Especificação (ENE 29122019/3)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
03	Cassete - cassete laboratório, aplicação: histológico, material: plastico, componentes: com tampa, dimensões: cerca de 3 x 4 cm, adicional: perfurado	30000	Unidade	Cralplast	Cralplast	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
05	Frasco coletor, transparente, estéril, descartável, cap 50 ml - frasco coletor, tipo: universal, material: plastico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, embalagem: embalagem individual		Unidade	Cralplast	Cralplast	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00

1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o disposto no Termo de Referência no seguinte local, conforme as necessidades do órgão gerenciador e participantes: Hospital das Clínicas de Goiás, Unidade de Almoxarifado, Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/02/2020, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

- O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária 3.2. indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação de demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.
- 3.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culta ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que a CONTRATADA fazer jus.
- Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das obrigações sociais - FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.
- A Contratada que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dia úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.
- 3.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.
- Qualquer erro ou omissão da documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.
- A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Relatório de Itens do Objeto Licitados, da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento de contrato.
- 3.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.
- A não indicação pela CONTRATADA de sua opção juntos ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e 39 Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
- A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.
- 3.11. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS 4.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e 4.1. do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 4.3. A vedação de que trata o item 4.2 não se aplica a contratos assinados em decorrência da presente ata de registro de preços.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.
- Durante a vigência da Ata os preços registrados poderão a qualquer tempo ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no § 4º do inciso VI do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 4.6. O fornecedor terá seu registro cancelado:
- 4.6.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - b) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III do caput do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;
 - d) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - e) Não formalizar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - f) Der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
 - g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
 - h) O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - i) Em face de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - j) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Prelos ou nos pedidos dela decorrentes.

- 4.6.2. A pedido, quando:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE;
 - b) Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;
- § 1º Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HCGO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará ao proponente a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.
- §2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", e "e", será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - §3º A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso do prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- § 4º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem à presente Ata.
 - §5º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU Seção III.
- 4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos do art. 115 do Regulamento de Licitações e 4.7.1. Contratos da EBSERH, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.
- Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 ou daquelas 4.8. pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
- 4.8.1. Advertência;
- 4.8.2. Multas
- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:
 - a) Não aceitar a Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento no prazo de validade de sua proposta vencedora;
 - b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
 - c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no documento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;
 - d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
 - e) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente da Licitação:
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- II Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- III Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP/Contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto na alínea "b" deste Subitem, a juízo da Administração.
- 4.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- As sanções previstas nos pontos I, II e III do item 4.8.2 da Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos itens 4.8.1 e 4.8.3 do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 4.8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
- 4.8.6. Os dados relativos às sanções serão informados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 4.9. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas no item 4.8.
- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

> Prof. Dr. José Garcia Neto Superintendente - Contratante (assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito Gerente Administrativa – Interveniente (assinado digitalmente)

Sra. Eloá Nóbrega Dutra Jorge Sócia Proprietária - Contratada (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por ELOA NOBREGA DUTRA JORGE, Usuário Externo, em 07/02/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcia Yassunaga Brito, Gerente, em 07/02/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por José Garcia Neto, Superintendente, em 10/02/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5110064 e o código CRC BECDDBDC.

Referência: Processo nº 23760.002912/2019-38 SEI nº 5110064